EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei N°. 04/2021 que "Dispõe sobre a redução de multas e juros de mora incidentes sobre débitos de qualquer natureza devidos à Fazenda Municipal de Monte Mor, na forma e condições que especifica e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Monte Mor, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, II, propõe a seguinte emenda:

Art. 1° O art. 2º do Projeto de Lei nº 4/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Para receber o benefício da anistia os interessados deverão requerê-lo ao Executivo Municipal em até 60 (sessenta dias), a partir da data da sua publicação."

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Héllio Nemer, 03 de fevereiro de 2021.

Wal da Farmácia
Presidente da Comissão

Pavão
Vice-presidente da Comissão

Camilla Hellen
Secretária da Comissão

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é o de adequar as datas do referido Projeto de Lei, uma vez que o mesmo estabelece 60 dias para a população requerê-lo, mas o prazo inicial disposto seria para dia 08 de fevereiro, data em que o projeto não estaria aprovado. Assim, a presente emenda sugere que os 60 dias de prazo comece a correr a partir da publicação da lei, caso aprovada.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 03 de fevereiro de 2021

Wal da Farmácia
Presidente da Comissão

Pavão
Vice-presidente da Comissão

Camilla Hellen
Secretária da Comissão